



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 61 , DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.050, de 29 de novembro de 2022.
Autoriza a alteração do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração decorrentes da Lei Municipal nº 4.050, de 2022.
Cria crédito especial na Lei Orçamentária Anual.

Art. 1º Altera o art. 1º, o *caput* do art. 3º, acrescentando a este artigo o inciso IV e a alínea “a” e altera o *caput* do art. 10, da Lei Municipal nº 4.050, de 29 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração, observando as condicionantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao desenvolvimento e execução do Festiqueijo 2023, da Vila das Etnias, dos Eventos Paralelos e do Festiqueijo dos Idosos, no período de junho e julho de 2023.

.....
Art. 3º Para a realização do Festiqueijo 2023, da Vila das Etnias, dos Eventos Paralelos e do Festiqueijo dos Idosos, fica o Município autorizado a:

.....
IV - para a realização do Festiqueijo dos Idosos:

a) em junho de 2023, repasse financeiro de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a serem utilizados no pagamento de serviços, utilitários e produtos alimentícios que serão disponibilizados no evento, para um público de 1.100 (mil e cem) idosos.

.....
Art. 10. Fica a associação/entidade autorizada a captar patrocínios, doações e apoios para a realização do Festival, devendo, obrigatoriamente, utilizar todos os recursos para pagamentos de compras, itens ou serviços relacionados com as quatro atividades objeto desta Lei (Festiqueijo, Vila das Etnias, Eventos Paralelos e Festiqueijo dos Idosos).”

Art. 2º A entidade responsável pela realização do Festiqueijo 2023 deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Lei, perfectibilizar com o Poder Público a inclusão do evento “Festiqueijo dos Idosos” no Plano de Trabalho em vigor, conforme minuta do Anexo I, que visa adequar o Plano de Trabalho existente e autorizado pela Lei Municipal nº 4.050, de 2022.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Termo de Colaboração nº 13/2023, pactuado de acordo com os itens descritos na minuta do Anexo II da Lei Municipal nº 4.050/2022, será objeto de Termo Aditivo, acrescentando o evento Festiqueiro dos Idosos, conforme minuta do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento em curso, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme a classificação a seguir:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
10282	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.50.43	0001	500	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
						TOTAL	44.000,00

Art. 5º O crédito aberto no artigo anterior será coberto em parte com o superávit financeiro do Recurso Livre - 0001 (Fonte STN – 500), apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e parte com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
10273	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.90.32	0001	500	-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	19.000,00

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas à conta da dotação orçamentária prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 61, DE 11 DE MAIO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.050, de 29 de novembro de 2022, que autorizou o Executivo a firmar Termo de Colaboração com entidade sem fins lucrativos, com vista à realização conjunta do Festiqueijo 2023, Vila das Etnias e Eventos Paralelos.

A finalidade da proposta ora apresentada é a de incluir o evento “Festiqueijo dos Idosos” no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração em curso, firmado com Organização da Sociedade Civil. Trata-se, o “Festiqueijo dos Idosos”, assim como o “32º Festiqueijo”, de evento previsto no Calendário Oficial de Eventos aprovados pela Lei Municipal nº 4.035, de 25 de outubro de 2022, constituindo-se uma tradição a realização de tais atividades, de forma conjunta.

Há o interesse público na inserção do evento no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração pactuados com a OSC, na medida em que serão utilizados espaço físico, instalações, estrutura, copa/cozinha, materiais e serviços do Festiqueijo 2023, sendo que esta quarta atividade será realizada em data e horário que em nada modifica o roteiro do evento principal, pois ocorrerá no dia 05 de julho de 2023 (quarta-feira), no período da tarde.

Em relação ao público, a proposta é de mantermos a mesma do ano anterior, inclusive no que diz respeito ao não consumo de bebidas alcoólicas.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Minuta de alteração do Plano de Trabalho Festiqueijo 2023
(inclusão de meta)

“O evento oficial Festiqueijo dos Idosos, que vem sendo realizado ao longo dos anos, em conjunto com os demais eventos do Plano de Trabalho, se destina a promover e incentivar a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade do idoso, de acordo com os princípios e diretrizes previstos nas normativas que dispõem sobre a política do idoso.

A atividade integra o Calendário de Eventos previstos na Lei Municipal nº 4.035, de 25 de outubro de 2022.”



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Minuta do Termo Aditivo nº/2023 ao Termo de Colaboração nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, Sr. Fábio Rogerio Basso, brasileiro, portador de CPF nº 627.922.290-04, residente e domiciliado na Rua Raul Giacconi, nº 1.800, na comunidade de Desvio Machado, Município de Carlos Barbosa/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 89.391.056/001-28, com sede na Rua Ubaldo Baldasso, nº 400, bairro Ponte Seca, no município de Carlos Barbosa/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marisa Kaspary Zanatta, brasileira, inscrita no CPF sob nº 522.393.730-91, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 146, bairro Navegantes, nesse Município, adiante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 4.050/2022, alterada pela Lei Municipal nº/2023, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Altera a cláusula primeira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para o desenvolvimento e realização do FestiQueijo 2023, da Vila das Etnias, dos Eventos Paralelos e do Festiqueijo dos Idosos, conforme descrição abaixo.” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA.

Fica acrescentada a seguinte Observação à cláusula segunda:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES

Festiqueijo dos Idosos

O repasse financeiro previsto na alínea “a” do inciso IV da Lei Municipal nº 4.050/2022, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº/2023 compreende:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

a) contratação de serviços; pagamento de *show* artístico; pagamento de utilitários; disponibilização das taças personalizadas que poderão ser levadas pelos idosos; pagamento dos produtos alimentícios, de acordo com o cardápio do FestiQueijo2023, com exceção das bebidas alcoólicas; segurança; garçons; limpeza e demais serviços afins necessários à realização do evento.” (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA.

Altera a cláusula terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), conforme descrito abaixo, correndo as despesas à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despesa: 11310/113100

Recurso: 1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Despesa: 10282/102820

Recurso: 1

EVENTO	MÊS DE REPASSE	VALOR DO REPASSE
FESTIQUEIJO 2023	ABRIL	R\$ 550.000,00
VILA DAS ETNIAS 2023	MAIO	R\$ 100.000,00
EVENTOS PARALELOS 2023	MAIO	R\$ 100.000,00
FESTIQUEIJO DOS IDOSOS 2023	JUNHO	R\$ 44.000,00
REPASSE TOTAL		R\$ 794.000,00” (NR)

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 013/2023 permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, ... de de 2023.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

MARISA KASPARY ZANATTA

Associação do Comércio, Indústria e
Serviços de Carlos Barbosa

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93